

## PARECER JURÍDICO

**Processo nº 2022.160601- Irituia-Pa**

**Modalidade: Carta Convite**

Interessado: Prefeitura Municipal de Irituia-Pa

Assunto: **Exame jurídico da minuta do Edital de Licitação na modalidade Carta Convite - Menor Preço global** para contratação de empresa para executar serviços de desalojamento de morcegos e limpeza de forro, com fornecimento de mão-de-obra e todos os insumos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos no processo administrativo nº. 2022.160601.

Através de despacho da Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, os autos referentes ao processo epígrafado, onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite- Menor Preço Global** destinado à seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para contratação de empresa para executar serviços de desalojamento de morcegos e limpeza de forro, com fornecimento de mão-de-obra e todos os insumos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas, recomendações do Edital, memorial descritivo do objeto, detalhamento e diretrizes pontuadas no Edital, anexos e minuta de contrato administrativo, insertos nos autos do processo de licitação nº 2022.160601, tendo em face o contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

**Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, com fins de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.**

Constam nos autos, até a presente data, os seguintes documentos: Solicitação de abertura do certame lavra do Prefeito Municipal; Termo de Referência; Memorial descritivo dos serviços a serem desempenhados; Cotação de Preços; Despacho indicando existência de recursos orçamentários; Cópia da portaria de designação dos membros da CPL; Ata de Reunião dos Membros da CPL sugerindo a adoção da Modalidade Carta Convite, considerando o valor global do serviço; Minuta do Edital e anexos; Minuta do contrato e despacho para assessoria jurídica solicitando o presente parecer prévio.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, o procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93. Do exame da minuta referida constante do presente processo, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, estando os atos até então praticados dentro da legalidade, uma vez que estão presentes todas as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar vício ou nulidade.

---

Destarte, o Edital está apto a ser executado, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, apenas, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei.

Este é o nosso parecer.

Irituia-PA, 21 de junho de 2022.

**Cezar Augusto Rezende Rodrigues**  
Assessor Jurídico  
OAB/PA Nº. 18.060